

# SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA A CONTRATAÇÃO DE MONITORES DE CRECHE, MONITORES NOS ESPAÇOS DE LEITURA E MONITORES CUIDADORES DE ALUNOS ESPECIAIS DE ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2013

O Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.239.578/0001-00, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Secretaria Municipal da Educação – SMED e Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 421/87, faz saber, a quem interessar possa, que estarão abertas as inscrições, nos termos da Lei nº 1.802/2012 e suas alterações posteriores, ao preenchimento de **159** (cento e cinquenta e nove) vagas para a função de monitor de creche, 42 (quarenta e duas) vagas para a função de monitor nos espaços de leitura e 37 (trinta e sete) vagas para a função de monitor cuidador de alunos especiais de escolas e creches da rede municipal de ensino de Vitória da Conquista, para atuação nas creches, espaços de leitura e com os alunos especiais, que tenham concluído o curso de magistério de nível médio ou estejam cursando graduação em Pedagogia a partir do 6º semestre, mediante processo de Seleção Pública Simplificada, com vistas à contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com os itens abaixo:

# 1. DO REGIME DE TRABALHO, DO QUADRO DE VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

#### 1.1. DO REGIME DE TRABALHO

O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas será admitido no serviço público municipal, através de um contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme a Lei Municipal nº 1.802/2012 e suas alterações posteriores.

### 1.2. DO QUADRO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

A presente seleção pública destina-se ao preenchimento de 159 (cento e cinquenta e nove) vagas para a função de monitor de creche, 42 (quarenta e duas) vagas para a função de monitor nos espaços de leitura e 37 (trinta e sete) vagas para a função de monitor cuidador de alunos especiais de escolas e creches da rede municipal de ensino de Vitória da Conquista, observada a ordem de classificação, conforme discriminação abaixo:



FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Monitor de creche	159	R\$ 678,00 (vencimento) + R\$ 200,00 (GCET)	40 horas
Monitor nos espaços de leitura	42	R\$ 678,00 (vencimento) + R\$ 200,00 (GCET)	40 horas
Monitor cuidador de alunos especiais	37	R\$ 678,00 (vencimento) + R\$ 200,00 (GCET)	40 horas

<sup>\*</sup> Gratificação de Condição Especial de Trabalho (GCET), nos termos da Lei Municipal nº 1.396/2007.

#### 2. DA DIVULGAÇÃO

- **2.1.** O presente edital deve ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no sítio oficial de mídia eletrônica da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (<a href="www.pmvc.ba.gov.br">www.pmvc.ba.gov.br</a>), em sítios de mídia eletrônica de conteúdo local, informado em emissora de rádio e em jornal impresso existente no Município, devendo, ainda, ser encaminhado por cópia à Câmara Municipal de Vereadores.
- **2.2.** A divulgação oficial das etapas e demais atos deste processo seletivo simplificado será realizada mediante o Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio oficial de mídia eletrônica da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (<a href="www.pmvc.ba.gov.br">www.pmvc.ba.gov.br</a>).

#### 3. DA ESCOLARIDADE EXIGIDA

Participarão da seleção candidatos que tenham concluído o curso de magistério de nível médio ou estejam cursando graduação em Pedagogia a partir do 6º semestre, apresentando documentação probatória (diploma, declaração, certificado ou histórico escolar da instituição de ensino).

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.** As inscrições estarão abertas no período de 14 a 16 de janeiro de 2013 (segunda a quarta-feira), na Secretaria Municipal da Educação, localizada à Avenida Siqueira Campos, nº 1842 Vila EMURC, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, com o cumprimento dos seguintes requisitos e procedimentos:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, quando da contratação;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição e, para os candidatos do sexo masculino, a quitação com as obrigações militares;
- d) apresentar cédula de identidade de Registro Geral, expedido por Secretaria de Segurança Pública –
  RG e cadastro de pessoas físicas CPF;
- e) preencher, assinar e entregar a ficha de inscrição, conforme anexo I;
- f) afirmar na ficha de inscrição que não está incompatibilizado para o serviço público, em razão de penalidade disciplinar;

g) comprovar a escolaridade exigida para a função, apresentando diploma, declaração, certificado ou histórico acadêmico da instituição de ensino;

- h) afirmar na ficha de inscrição que tem disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em diferentes turnos, de acordo com a necessidade do serviço público municipal;
- i) apresentar declarações expedidas por órgãos públicos, quanto à experiência profissional na área de atuação da função.
- **4.2.** O candidato, no ato de entrega do pedido de inscrição, deverá protocolar todos os títulos e comprovantes de experiência profissional, sob pena de não serem aceitos posteriormente.
- **4.3.** O candidato, no ato de entrega do pedido de inscrição, deverá apresentar os documentos exigidos no item 4.1, em fotocópias legíveis, reservando à Comissão o direito de solicitar, a qualquer tempo, os originais, para a devida conferência, inclusive no momento da inscrição, aceitando-se também os documentos em fotocópias legíveis e autenticadas em tabelionato.
- **4.4.** A assinatura da ficha de inscrição pelo candidato afirma a sua aceitação aos termos deste Edital, bem como o atendimento às condições exigidas para participação na Seleção e contratação temporária, se for o caso, comprometendo-se a apresentar, sempre que solicitado, demais documentos.
- **4.5.** Só será permitida a inscrição por procuração particular, mediante a entrega do respectivo mandato original e com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia autenticada da cédula de identidade de Registro Geral RG e cadastro de pessoas físicas CPF do outorgante e outorgado.
- **4.6.** Ao final da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável, indicando a função e o nº de inscrição, conforme anexo I ao edital.
- **4.7.** Não serão aceitos os pedidos de inscrição fora do prazo e por descumprimento de qualquer item deste edital, nem mesmo aos documentos transmitidos por nenhuma outra forma que não sejam originais e cópias, presencialmente.

### 5. DAS INSCRIÇÕES ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **5.1.** À pessoa com deficiência física é assegurado o direito de candidatar-se ao presente processo seletivo, desde que a deficiência de que é portadora não seja incompatível com as atribuições da função, na forma da lei.
- **5.2.** O candidato ou seu procurador deverá apresentar, no ato da inscrição, o laudo médico atestando a sua deficiência, com expressa referência ao respectivo código da Classificação Internacional de Doença CID.
- 5.3. Fica reservado, para o presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) do número de vagas abertas aos candidatos portadores de necessidades especiais, sendo 8 (oito) vagas para a função de monitor de creche, 2 (duas) vagas para a função de monitor nos espaços de leitura e 2 (duas)

vagas para a função de monitor cuidador de alunos especiais de escolas e creches da rede municipal de ensino de Vitória da Conquista.

- **5.4.** O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às etapas e aos critérios de aprovação.
- **5.5.** Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral e somente as pessoas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e as contempladas pelo enunciado da Sumula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- **5.6.** Não serão considerados como deficiências os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos
- **5.7.** No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, mencionando claramente a sua deficiência e, caso necessite de tratamento diferenciado no dia da prova, deverá requerê-lo indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas (ledor, prova ampliada, auxilio para transcrição, sala de mais fácil acesso, interprete de libras e/ou tempo adicional), apresentando justificativas acompanhadas de parecer emitido por especialista na área de sua deficiência, bem como o candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular nos dias da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim, até o término das inscrições. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular durante a prova.
- **5.8.** O candidato com deficiência que não declarar a sua deficiência, no ato da inscrição e/ou que não enviar laudo médico, conforme determinado no item anterior, não deverá concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes e/ou dispor de condições diferenciadas.
- **5.9.** O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo, se confirmada tal situação, em qualquer fase desta seleção ou mesmo após a contratação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.
- **5.10.** Os candidatos, se classificados, serão submetidos à pericia específica, destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.
- **5.11.** O candidato apresentará, obrigatoriamente, quando convocado para a perícia médica, laudo médico atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência.
- **5.12.** Não havendo candidatos com deficiência inscritos ou não aprovados no processo de seleção, as vagas reservadas serão providas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória da lista definitiva.

### 6. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- **6.1.** As inscrições serão homologadas, após conferência de toda a documentação exigida e entregue pelos candidatos, realizada pela Comissão designada.
- **6.2.** Serão canceladas as inscrições que, em qualquer fase da seleção não estejam em obediência às exigências desta edital, sendo desclassificados os candidatos.
- **6.3.** O resultado de homologação das inscrições da seleção será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, sítio oficial de mídia eletrônica da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (<a href="www.pmvc.ba.gov.br">www.pmvc.ba.gov.br</a>) e no mural da Secretaria Municipal da Educação.
- **6.4.** Os candidatos que apresentarem para sua inscrição declarações e documentos falsos serão eliminados do processo seletivo e se constatada a irregularidade após a contratação terão seus contratos rescindidos, além do encaminhamento ao Ministério Público Estadual para apuração das responsabilidades.

#### 7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão da Seleção será composta por servidores efetivos, podendo participar da composição assessores com outro vínculo, tendo a seguinte composição:

- a) Presidente: Niltânia Brito Oliveira, matrícula nº 04.6395-7;
- b) Membro: Carmen Silvia Freitas de Oliveira, matrícula nº 04.4188-0;
- c) Membro: Juthay Carneiro Oliveira, matrícula nº 10.06443-6;
- d) Membro: Lara Bethânia Lelis Oliveira, matrícula nº 07.1407-0;
- e) Membro: Fábio Silva Silva Silveira, matrícula nº 10.15800-6;
- f) Suplente: Zara Gonçalves de Brito, matrícula nº 10.5824-0;
- g) Suplente: Audinéia Brito Lima, matrícula nº 07.2602-8;
- h) Suplente: Ana Paula de Oliveira Souza, matrícula nº. 10.03747-1;
- i) Suplente: Adriana Santos Brito, matrícula nº. 07.13808;
- j) Suplente: Claudionor Alves da Silva, matrícula nº 03.2084-1.
- **7.1.** Compete à Comissão conduzir a realização deste processo seletivo, podendo, para tanto, expedir correspondências, emitir parecer, convocar reuniões, elaborar relatórios, elaborar e avaliar as provas e etapas e resolver todos os casos omissos.
- **7.2.** Esta Comissão terá vigência a partir da publicação deste Edital, findando-se com a divulgação da homologação do resultado final do presente certame.

#### 7.3. Competirá à Comissão:

coordenar todo processo da seleção pública simplificada;

II – deferir ou indeferir inscrições de candidatos, de acordo com este edital;

- III organizar os locais onde ocorrerão a aplicação das provas escritas;
- IV indicar os fiscais para as salas e locais onde realizarão as provas escritas da seleção;
- V- divulgar, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, as listas de candidatos por sala;
- VI coordenar a aplicação das provas;
- VII divulgar as listas com as notas obtidas pelos candidatos;
- VIII elaborar o relatório conclusivo da seleção pública simplificada, para efeito de homologação;
- IX pronunciar-se na resolução de problemas em que o edital for omisso, isto feito à luz da legislação pertinente ou de instruções oriundas do Executivo Municipal.

#### 8. DO PROCESSO SELETIVO

- **8.1.** O processo seletivo constará de duas etapas, sendo a primeira uma prova escrita objetiva de múltipla escolha (a, b, c, d, e), eliminatória e classificatória, e a segunda de títulos e experiência, meramente classificatória e diferencial.
- **8.2.** A realização da prova escrita ocorrerá em 20/01/2013, das 09:00 às 12:00 horas, em locais que serão divulgados posteriormente, nos meios indicados no item 2.2.
- **8.3.** Os portões serão fechados, impreterivelmente, às 08:45 horas, devendo o candidato chegar com antecedência de 1 (uma) hora da aplicação da prova.
- **8.4.** O candidato deve portar apenas caneta esferográfica azul ou preta, sendo vedada a utilização de qualquer material de consulta.
- **8.5.** Participarão da segunda etapa (títulos e experiência) apenas os candidatos que obtiverem resultado correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da primeira etapa (prova objetiva).
- **8.6.** A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, será objetiva de conhecimentos gerais e específicos, com valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, com questões de múltipla escolha, possuindo 20 (vinte) questões, sendo que cada questão valerá 2,5 (dois pontos e meio), conforme conteúdo divulgado no anexo II.
- **8.6.1.** A pontuação mínima a ser obtida na prova objetiva de múltipla escolha é de 25 (vinte e cinco) pontos, sob pena de eliminação do candidato no certame;
- **8.6.2.** Em caso de anulação de alguma questão da prova objetiva, a pontuação da mesma será atribuída a todos os candidatos.
- **8.6.3.** Se houver rasura, marcação de duas alternativas ou não marcação de alternativa na prova escrita, não será considerada a pontuação.
- **8.7.** A análise de títulos e experiência (segunda etapa), de caráter classificatório e diferencial, terá valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, conforme barema no anexo III.



- **8.8.** A pontuação máxima (nota final) a ser obtida pelo candidato, nas duas etapas, é de 100 (cem) pontos.
- **8.9.** Em caso de empate na nota final (soma das duas etapas), observar-se-á, como critérios de desempate e nesta ordem, o seguinte:
- **8.9.1.** Maior pontuação na prova escrita (primeira etapa);
- **8.9.2.** Maior pontuação na análise de títulos e experiência (segunda etapa);
- **8.9.3.** Maior idade.

#### 9. DO RESULTADO

**9.1.** A divulgação do resultado da seleção simplificada, incluindo a segunda etapa, será no Diário Oficial Eletrônico do Município e sítio oficial de mídia eletrônica da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (www.pmvc.ba.gov.br), aplicados os critérios de desempate, sempre obedecendo a ordem de classificação, incluindo os candidatos com deficiência.

#### 10. DOS RECURSOS

- **10.1.** O candidato que se julgar prejudicado com os resultados da homologação das inscrições e resultados da primeira e segunda etapas e resultado final desta seleção poderá, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), contados da data da divulgação dos respectivos resultados, apresentar recurso no mesmo local e horários das inscrições, dirigido ao Presidente da Comissão, devidamente fundamentado e de forma objetiva e clara, observando as disposições contidas nas normas desta seleção, utilizando-se, exclusivamente, do modelo contido no anexo IV.
- **10.2.** As decisões dos recursos serão divulgadas nos mesmos veículos de comunicação do item 2.2, sem direito a qualquer outro recurso.
- **10.3.** Não serão recebidos recursos a serem protocolados fora do prazo estabelecido no item 10.1.

#### 11. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- **11.1.** A Comissão da Seleção encaminhará o resultado final aos Secretários Municipais da Educação e Administração para a devida homologação e publicação nos meios indicados no item 2.2. e a convocação e contratação obedecerá a ordem de classificação final dentro do número de vagas, as necessidades do serviço pela SMED e a validade do certame.
- **11.2.** O candidato convocado para contratação submete-se à Lei Municipal nº 1.802/2012 e às disposições do presente edital.



- **11.3.** O candidato convocado para contratação deve apresentar declaração negativa de vínculo público de trabalho (cargo, emprego, ou função), que será fornecida pela Administração, e comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica ou telefone).
- **11.4.** A duração do contrato será estipulada quando da contratação, observando a necessidade do serviço e a legislação.
- **11.5.** O candidato contratado pode ser convocado para trabalhar nos turnos matutino, vespertino ou noturno, tendo a disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com os encaminhamentos da SMED, obedecida à carga horária semanal de trabalho e as necessidades de funcionamento das unidades de ensino.
- **11.6.** Caberá exclusivamente à Secretaria Municipal da Educação deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos classificados em número suficiente para atender às necessidades das unidades municipais de ensino, seja na zona urbana ou rural, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação do número total de candidatos classificados.
- **11.7.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, até pela natureza precária e temporária do vínculo, e ainda se for do interesse de uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias de uma parte à outra, sujeito a multa pelo descumprimento, conforme Lei Municipal nº 1.802/2012.
- **11.8.** Os contratados por esta seleção pública podem ter seus contratos temporários suspensos, sem remuneração e contagem de tempo de serviço, em face de férias coletivas ou recessos escolares, retomando as atividades quando do inicio do ano letivo, nos termos do art. 11 da Lei nº 1.802/2012, alterado pela Lei nº 1.875/2013.
- **11.9.** Se o candidato for convocado e não desejar a contratação naquele momento, pode pedir por escrito e no mesmo prazo da convocação, seu reposicionamento para o último lugar da lista de aprovados e classificados.
- **11.10.** Se o convocado para contratação possuir contrato temporário anterior com o Município, que tenha se submetido a seleção pública e contrato após a vigência da Lei nº 1.802/2012, cujo prazo do encerramento for inferior a 06 (seis) meses, o mesmo ficará impedido de ser contratado novamente, sendo reposicionado para o último lugar da lista de aprovados e classificados.
- **11.11.** O candidato convocado que não comparecer no prazo indicado para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado imediatamente posterior, pela ordem de classificação final.

#### 12. DA VALIDADE DO CERTAME

**12.1.** Este processo seletivo terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Portaria das Secretarias Municipais da Educação e Administração.

**12.2.** Durante o prazo de validade deste processo seletivo público, os candidatos nele aprovados e classificados dentro do número de vagas serão convocados com prioridade sobre os novos selecionados para mesma função na SMED.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** Compete à Secretaria Municipal da Educação disponibilizar equipe, preparar e dispor local e materiais necessários para realização do processo seletivo em todas as suas etapas, desde a inscrição até a publicação da homologação do resultado final de avaliação dos candidatos.
- **13.2.** A inscrição do candidato importará no conhecimento tácito das instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital.
- **13.3.** Os casos omissos e as dúvidas existentes serão resolvidos pela Comissão de seleção, à luz do edital, da legislação pertinente e das instruções oriundas do Poder Executivo Municipal.
- **13.4.** Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja constatado alguma inverdade no cumprimento dos requisitos estabelecidos para a inscrição, da documentação apresentada ou mesmo de qualquer item contido neste edital, e contrariedade à legislação, o candidato poderá ser eliminado do processo seletivo ou o contrato rescindido.
- **13.5.** As datas podem ser alteradas pela Administração, em decorrência de situações supervenientes.
- 13.6. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, 08 de janeiro de 2013.

Luiz Carlos da Ibiapaba e Silva Secretário Municipal da Educação Eliabe Gouveia de Deus Secretário Municipal de Administração